# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 047/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS DA RUA 03, TRECHO II, NA LOCALIDADE DE CARAÍBAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.

| | |
|---|---|
| Unidade requisitante | Secretaria de Infraestrutura |
| Responsável | Francisco Macilom Nunes Aquino |

## 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis e avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução, subsidiando a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O presente estudo visa atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura de Santa Maria da Boa Vista/PE, formalizada no DFD nº 022/2026, SEINFRA, referente à pavimentação em blocos intertravados de concreto pré-moldados da Rua 03, Trecho II, na localidade de Caraíbas. A intervenção está vinculada ao Contrato de Repasse nº 991744/2025, operação nº 1.107.920-56, e será analisada com base nos projetos, plantas, planilhas orçamentárias e memoriais apresentados para a obra.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A demanda apresentada pela Secretaria de Infraestrutura consiste na melhoria das condições de circulação e da infraestrutura da Rua 03, Trecho II, na localidade de Caraíbas, em Santa Maria da Boa Vista/PE. A ausência de pavimentação adequada favorece a formação de poeira em períodos secos e de lama em períodos chuvosos, dificultando o deslocamento de moradores e veículos e o acesso às atividades cotidianas.

A intervenção busca proporcionar condições mais adequadas de mobilidade, conforto e segurança aos usuários da via, além de reduzir os transtornos associados à superfície não pavimentada. Contempla também a organização da circulação de pedestres e o direcionamento das águas pluviais, conforme os elementos previstos nos documentos de engenharia.

A necessidade está formalizada no DFD nº 022/2026, SEINFRA e vinculada ao Contrato de Repasse nº 991744/2025. Justifica-se, portanto, o planejamento da contratação para



Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

atender à demanda de infraestrutura da localidade, cabendo a este estudo avaliar as alternativas e fundamentar a escolha da solução mais adequada.

## 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados de concreto pré-moldados da Rua 03, Trecho II, na localidade de Caraíbas, no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, incluindo os serviços de preparação da via, pavimentação, sarjetas, calçadas, acessibilidade e sinalização previstos nos projetos, planilhas orçamentárias e memoriais da intervenção.

A obra está vinculada ao Contrato de Repasse nº 991744/2025, operação nº 1.107.920-56, e deverá observar as especificações e os quantitativos constantes dos documentos de engenharia que instruem o processo.

## 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 ainda não foi publicado. Dessa forma, o presente estudo registra essa situação, sem afirmar a inclusão da contratação no referido plano.

Quanto ao suporte orçamentário, consta no processo Declaração de Disponibilidade Orçamentária para a execução da obra, com indicação das dotações destinadas à Secretaria de Infraestrutura.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Enquadramento da contratação

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, por envolver a implantação de infraestrutura permanente mediante serviços integrados de preparação da via, pavimentação, sarjetas, calçadas, acessibilidade e sinalização.

A contratação será realizada mediante concorrência eletrônica, conforme o art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021:

"XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

**a)** menor preço;
**b)** melhor técnica ou conteúdo artístico;
**c)** técnica e preço;
**d)** maior retorno econômico;
**e)** maior desconto;


Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

A adoção da forma eletrônica observa o art. 17, § 2º, da mesma Lei:

"§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

A execução ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento dos materiais, da mão de obra, dos equipamentos e dos demais recursos necessários à realização da obra.

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme Declaração de Regime de Execução constante do processo e definição do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021:

"XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;"

Esse regime é compatível com os serviços individualizados na planilha orçamentária e com a aferição das quantidades efetivamente executadas.

### 5.1.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Conforme o art. 34:

"Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."

O critério mostra-se adequado porque os projetos, as especificações técnicas e a planilha orçamentária permitem comparar objetivamente as propostas, assegurados os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a obra.

O menor preço será aferido pelo valor global da proposta, sem prejuízo da análise dos preços unitários. Essa forma de julgamento não altera o regime de empreitada por preço unitário, cujos procedimentos de medição e pagamento serão detalhados no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

### 5.2. Requisitos técnicos essenciais

A execução deverá observar os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a memória de cálculo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que integrarem a contratação, devidamente compatibilizados pela equipe responsável.

A pavimentação deverá empregar blocos intertravados de concreto pré-moldados, com dimensões, espessura, resistência e condições de assentamento conforme os documentos de engenharia. Os materiais e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de qualidade, segurança e durabilidade previstos para a intervenção.


Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

Os serviços de preparação da via, pavimentação, sarjetas, calçadas, acessibilidade e sinalização deverão ser executados de forma coordenada, respeitando as cotas, os níveis e as condições de escoamento estabelecidos nos projetos.

As calçadas e os pontos de travessia deverão observar os requisitos de acessibilidade aplicáveis, incluindo rampas, inclinações, faixas de circulação e sinalização tátil conforme os documentos técnicos compatibilizados.

**5.3. Responsabilidade técnica**

A execução deverá ser realizada por empresa regularmente registrada no conselho profissional competente, com responsável técnico legalmente habilitado e atribuições compatíveis com os serviços contratados.

Consta na documentação apresentada a ART nº PE20261581901, referente à elaboração de projetos e orçamento de pavimentação, cuja descrição abrange a Rua 03, Trecho II, em Caraíbas.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá providenciar o registro de responsabilidade técnica correspondente à execução e manter responsável técnico durante toda a realização da obra.

**5.4. Qualificação técnica**

A contratação exigirá capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível e proporcional à natureza, ao porte e à complexidade da obra.

As parcelas relevantes e os requisitos específicos de comprovação serão identificados e justificados pela equipe de Engenharia nos documentos subsequentes da contratação, observando-se a legislação aplicável e a preservação da competitividade.

**5.5. Licenciamento e requisitos ambientais**

A execução deverá observar a **Autorização Ambiental Municipal AA nº 04.00009.2026, emitida em 17/08/2026, com validade até 17/08/2027**, que abrange a Rua 03, Trecho II, em Caraíbas, e suas condicionantes, mantendo-se a regularidade ambiental durante toda a realização da obra.

Deverão ser adotadas medidas para controle de poeira e ruídos, prevenção de erosão e assoreamento, preservação do escoamento das águas pluviais e redução do desperdício de materiais.

Os resíduos da construção civil deverão ser separados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

**5.6. Segurança e condições de execução**

A execução deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, incluindo sinalização da área, proteção coletiva, uso de equipamentos de proteção individual e operação segura de máquinas e equipamentos.


Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

A organização dos serviços deverá preservar a segurança dos trabalhadores e da população, considerando o acesso aos imóveis e a circulação de pedestres e veículos no entorno da intervenção.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas das quantidades devem estar acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando eventuais interdependências com outras contratações e a possibilidade de economia de escala.

As quantidades previstas para a intervenção na Rua 03, Trecho II, em Caraíbas, foram estabelecidas nos documentos de engenharia apresentados, especialmente nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e na respectiva memória de cálculo. Esses documentos discriminam os serviços, suas unidades de medida e os quantitativos necessários à execução da obra, devendo integrar o processo como anexos.

A documentação técnica está vinculada à ART nº PE20261581901, de responsabilidade do engenheiro civil Fábio Roberto de Moura Cavalcante, RNP nº 1603586652, cuja descrição abrange a elaboração de projetos e orçamento para a Rua 03, Trecho II, entre outras vias.

| Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|
| Execução da obra de pavimentação em blocos intertravados de concreto pré-moldados da Rua 03, Trecho II, na localidade de Caraíbas, em Santa Maria da Boa Vista/PE, incluindo os serviços complementares previstos nos documentos de engenharia | Obra | 1 |

A quantidade indicada na tabela representa a obra como unidade integrada e não substitui os quantitativos individualizados dos serviços. O dimensionamento da contratação é aquele discriminado na planilha orçamentária e na memória de cálculo específicas do Trecho II, incluindo preparação da via, pavimentação, sarjetas, calçadas, acessibilidade e sinalização.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO


Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

O levantamento de mercado, previsto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atender à necessidade de pavimentação da Rua 03, Trecho II, em Caraíbas, foram consideradas as formas de execução da intervenção, observando-se os documentos de engenharia apresentados e as condições do Contrato de Repasse nº 991744/2025/MCIDADES/CAIXA.

A solução de pavimentação em blocos intertravados de concreto pré-moldados encontra-se especificada nos projetos e no orçamento da obra. A presente análise considera essa solução técnica e examina as alternativas para sua execução, sem atribuir-lhe superioridade econômica sobre outros tipos de pavimento na ausência de estudo comparativo específico.

**Alternativa 1 — Execução direta pelo Município**

A execução direta consistiria na aquisição dos materiais e na realização dos serviços com pessoal, equipamentos e estrutura próprios do Município. Embora permitisse controle direto dos meios de execução, exigiria disponibilidade de equipe habilitada, equipamentos e capacidade operacional durante todas as etapas.

Entretanto, a cláusula décima nona, item XIII, do Contrato de Repasse veda a adoção do regime de execução direta. Portanto, essa alternativa não é admissível para a intervenção custeada pelo instrumento, independentemente da capacidade operacional municipal.

**Alternativa 2 — Contratação separada de etapas da obra**

Essa alternativa consistiria na contratação de empresas distintas para etapas como preparação da via, pavimentação, sarjetas, calçadas e sinalização, preservando a execução indireta dos serviços.

A divisão poderia ampliar a participação de empresas especializadas em determinadas atividades. Contudo, os serviços incidem sobre um mesmo trecho e apresentam dependência entre suas etapas: a preparação da via condiciona a pavimentação, enquanto cotas, níveis, sarjetas, calçadas e rampas precisam permanecer compatíveis.

A contratação separada exigiria maior coordenação entre empresas, cronogramas e frentes de trabalho, com riscos de atrasos nas etapas subsequentes e dificuldades na identificação das responsabilidades por falhas nas interfaces dos serviços. Também poderia gerar mobilizações e estruturas de apoio distintas para uma mesma intervenção.

Assim, não foi identificada, nos elementos apresentados, vantagem técnica ou econômica que justifique a divisão da execução entre diferentes contratos.

**Alternativa 3 — Contratação de empresa especializada para a execução do conjunto da obra**


Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços previstos nos documentos de engenharia, com fornecimento dos materiais, da mão de obra, dos equipamentos e dos demais recursos necessários.

A concentração da execução em um único contrato favorece a coordenação das etapas, a compatibilidade entre os serviços e a definição das responsabilidades pelo resultado da intervenção. Permite também organizar conjuntamente a mobilização, o fornecimento de insumos e as frentes de trabalho, mantendo com o Município as atribuições de gestão e fiscalização.

Como os serviços estão individualizados na planilha orçamentária, a contratação é compatível com o regime de empreitada por preço unitário indicado na declaração constante do processo. O detalhamento dos serviços e das especificações permite a comparação das propostas de empresas com capacidade técnica compatível com o objeto.

**Comparação e escolha da solução**

A execução direta é vedada pelo Contrato de Repasse. A contratação separada de etapas, embora permita especialização por atividade, acrescenta interfaces de execução e responsabilidades cuja coordenação pode comprometer o cronograma e a compatibilidade dos serviços.

A contratação de empresa especializada para executar o conjunto da obra apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando a interdependência dos serviços, a organização dos recursos de execução e a concentração da responsabilidade contratual.

Dessa forma, adota-se a execução indireta da pavimentação da Rua 03, Trecho II, em Caraíbas, mediante contratação de empresa especializada, com fornecimento dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos necessários, sob o regime de empreitada por preço unitário. A justificativa específica para o não parcelamento será desenvolvida no tópico próprio deste estudo.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 430.376,48 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme a planilha orçamentária e o resumo do orçamento apresentados para a pavimentação da Rua 03, Trecho II, na localidade de Caraíbas.

A estimativa está fundamentada nos projetos, nas especificações técnicas, nos quantitativos da memória de cálculo e nas composições de custos dos serviços previstos. A documentação técnica encontra-se vinculada à ART nº PE20261581901, de responsabilidade do engenheiro civil Fábio Roberto de Moura Cavalcante, RNP nº 1603586652.

A planilha indica como referência principal o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, com **data-base de junho de 2026** e encargos sociais


Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

de **114,63%**. As composições individualizadas também apresentam referências complementares, conforme discriminado nos documentos do orçamento.

Em razão da utilização de recursos de transferência da União, o orçamento de referência deverá observar os critérios aplicáveis do Decreto Federal nº 7.983/2013 e da Lei nº 14.133/2021, cabendo à equipe técnica responsável justificar a utilização das fontes e composições complementares.

Sobre os custos diretos foi aplicado o percentual de **22,56% de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, conforme demonstrativo específico do processo, que discrimina administração central, seguros e garantias, riscos, despesas financeiras, tributos e remuneração da contratada.

A planilha orçamentária, as composições de custos, a memória de cálculo, o demonstrativo do BDI e o cronograma físico-financeiro deverão integrar o processo e subsidiar a análise das propostas.

O valor indicado constitui a estimativa global da contratação, sem substituir a análise dos preços unitários dos serviços nem se confundir com o valor do repasse federal. A execução observará o regime de empreitada por preço unitário.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para executar a pavimentação da Rua 03, Trecho II, em Caraíbas, mediante **concorrência eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço, aferido pelo valor global da proposta**, e execução indireta sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

Conforme a análise das alternativas, essa configuração permite coordenar os serviços interdependentes e concentrar na contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, da mão de obra, dos equipamentos e dos demais recursos necessários. Ao Município permanecem as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização da contratação.

A intervenção está vinculada ao Contrato de **Repasse nº 991744/2025/MCIDADES/CAIXA**, operação **nº 1.107.920-56**, e destina-se à melhoria das condições de circulação e da infraestrutura da via.

Conforme os documentos de engenharia apresentados, a solução compreende:

**a)** serviços preliminares, identificação da obra e acompanhamento topográfico;

**b)** demolição dos trechos de piso existentes indicados nos documentos técnicos, com remoção e destinação dos resíduos;

**c)** escavações, aterros, regularização e compactação do subleito, conforme as condições e especificações previstas para a via;

**d)** implantação da pavimentação em blocos intertravados de concreto pré-moldados;

**e)** execução de meios-fios e sarjetas, respeitando os níveis e as condições de escoamento previstos nos projetos;


Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

**f)** execução de calçadas, rampas e sinalização tátil para circulação acessível de pedestres;

**g)** implantação da sinalização e dos elementos de identificação da via previstos no orçamento.

Os serviços deverão observar os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas e a planilha orçamentária, com compatibilidade entre a preparação da via, a pavimentação, o escoamento superficial e os elementos de acessibilidade. O detalhamento dos métodos executivos e dos procedimentos de controle será estabelecido nos documentos técnicos e no Termo de Referência.

A execução deverá preservar a segurança dos trabalhadores e da população, considerando a circulação no entorno e o acesso aos imóveis. Também deverá atender aos requisitos ambientais indicados neste estudo e às condicionantes do instrumento de licenciamento aplicável à intervenção.

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado, providenciar o registro de responsabilidade técnica da execução e responder pela qualidade dos serviços e pela correção das falhas que lhe sejam imputáveis.

Após o recebimento da obra, a conservação da infraestrutura ficará sob responsabilidade do Município, conforme declaração de manutenção constante do processo, sem prejuízo das garantias legais e contratuais e das obrigações da empresa executora quanto a defeitos ou vícios dos serviços.

A solução busca entregar um trecho pavimentado, com condições adequadas de circulação de veículos e pedestres, acessibilidade e escoamento superficial, integrando os componentes previstos para a intervenção.

## 10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise do parcelamento, prevista no art. 18, § 1°, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considera a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, a competitividade e a preservação dos resultados pretendidos.

No presente caso, a intervenção corresponde à pavimentação de um único trecho da Rua 03, em Caraíbas. Embora os serviços estejam individualizados na planilha orçamentária, sua execução exige coordenação entre preparação da via, pavimentação, meios-fios, sarjetas, calçadas, rampas e sinalização.

Essas atividades apresentam relações sequenciais e funcionais. A preparação e a definição dos níveis da via condicionam a pavimentação e o escoamento superficial, enquanto as calçadas e rampas precisam permanecer compatíveis com os demais elementos implantados.

A divisão em contratos independentes acrescentaria interfaces entre empresas e cronogramas, com riscos de atrasos, incompatibilidades e dificuldades na atribuição de


Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

responsabilidades por falhas de execução. Também poderia ocasionar repetição de mobilizações e maior esforço de gestão e fiscalização sobre uma mesma frente de obra.

Nos documentos apresentados, não foi demonstrada vantagem técnica ou econômica da contratação separada de componentes que compense esses riscos. A execução conjunta permite organizar os recursos e as etapas sob uma responsabilidade contratual, preservando a compatibilidade dos serviços.

Dessa forma, justifica-se o **não parcelamento do objeto em contratações independentes**, reunindo-se os serviços em um único contrato para execução da intervenção.

Essa decisão não altera o regime de empreitada por preço unitário. Os serviços permanecerão individualizados na planilha orçamentária, com medição e remuneração conforme as quantidades efetivamente executadas.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a pavimentação da Rua 03, Trecho II, em Caraíbas, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

**1. Melhoria das condições de mobilidade**

- Proporcionar superfície adequada à circulação de veículos;
- Melhorar as condições de deslocamento dos moradores e de acesso aos imóveis;
- Reduzir os transtornos associados à poeira em períodos secos e à formação de lama em períodos chuvosos.

**2. Acessibilidade e segurança dos pedestres**

- Implantar calçadas, rampas e sinalização tátil previstas nos documentos técnicos;
- Melhorar as condições de circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos e demais usuários;
- Organizar a circulação de pedestres e implantar a sinalização prevista para a via.

**3. Escoamento superficial e conservação da infraestrutura**

- Direcionar as águas pluviais por meio das sarjetas e dos níveis previstos nos projetos;
- Reduzir os efeitos do escoamento inadequado sobre a pavimentação e os passeios;
- Proporcionar infraestrutura durável, mediante materiais adequados, controle da execução e manutenção pelo Município.

**4. Economicidade e aplicação dos recursos financeiros**

- Selecionar a proposta mais vantajosa mediante procedimento competitivo, observados os requisitos de qualidade;
- Coordenar os serviços em uma única contratação, reduzindo os riscos de incompatibilidades e de repetição de mobilizações;


Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

- Remunerar os serviços conforme as quantidades efetivamente executadas e verificadas;
- Aplicar os recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 991744/2025 na intervenção prevista;
- Preservar o investimento mediante fiscalização e responsabilização da contratada pela qualidade dos serviços.

**5. Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais**

- Atribuir à contratada a mobilização da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários;
- Concentrar a atuação municipal nas atividades de gestão e fiscalização da obra;
- Planejar o fornecimento e a utilização dos insumos de acordo com as etapas de execução, reduzindo desperdícios;
- Definir as responsabilidades técnicas e operacionais pelo conjunto dos serviços.

**6. Continuidade dos benefícios**

- Entregar o trecho pavimentado e seus serviços complementares em condições adequadas de utilização;
- Assegurar a conservação da infraestrutura pelo Município, conforme compromisso constante do processo;
- Corrigir eventuais defeitos imputáveis à execução, observadas as responsabilidades legais e contratuais da empresa.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para viabilizar a contratação da pavimentação da Rua 03, Trecho II, em Caraíbas, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

a) **Consolidação dos documentos técnicos:** encaminhar à equipe de Engenharia as divergências identificadas entre projetos, especificações, memória de cálculo e orçamento, para os esclarecimentos e ajustes necessários à definição dos documentos que integrarão a licitação;

b) **Documentação ambiental:** juntar ao processo a Autorização Ambiental Municipal AA nº 04.00009.2026 e incorporar suas condicionantes aos documentos da contratação, mantendo a regularidade ambiental durante a execução;

c) **Verificação das condições do repasse:** confirmar, junto ao setor responsável, a situação da condição suspensiva e o atendimento das exigências do Contrato de Repasse nº 991744/2025, inclusive quanto à compatibilidade entre o orçamento da obra, os recursos federais e a contrapartida municipal;

d) **Confirmação do suporte orçamentário:** verificar a adequação das dotações e dos recursos indicados na Declaração de Disponibilidade Orçamentária ao valor consolidado da contratação;


Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

e) **Elaboração dos instrumentos da contratação:** elaborar o Termo de Referência, o edital e a minuta contratual, com base neste ETP e nos documentos técnicos consolidados, detalhando as condições de execução, os prazos, a medição, o pagamento, as responsabilidades e os demais requisitos pertinentes;

f) **Análises jurídica e de controle:** submeter o processo à assessoria jurídica e às instâncias de controle previstas no fluxo municipal, tratando as recomendações aplicáveis antes do prosseguimento;

g) **Designação da gestão e da fiscalização:** formalizar as designações dos responsáveis, observando as indicações existentes no processo, e assegurar fiscalização técnica por profissional com habilitação compatível com a obra;

h) **Preparação das equipes:** avaliar a necessidade de capacitação ou apoio técnico aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, conforme suas atribuições e os serviços previstos;

i) **Organização do acompanhamento:** definir os procedimentos de registro de ocorrências, conferência dos serviços, controle do cronograma e comunicação entre a contratada, a fiscalização e os setores municipais envolvidos;

j) **Publicidade e registros:** providenciar as publicações e os registros exigidos pela legislação e pelo contrato de repasse, nos veículos e sistemas aplicáveis e nos respectivos momentos do procedimento.

As providências técnicas e documentais deverão ser conduzidas pelos setores competentes, considerando seus efeitos sobre o orçamento, os instrumentos da licitação e as condições para início da execução.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base nos documentos apresentados, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da pavimentação da Rua 03, Trecho II, em Caraíbas. Os serviços e fornecimentos previstos para a intervenção integram o objeto da contratação.

## 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da pavimentação da Rua 03, Trecho II, em Caraíbas, poderá gerar impactos relacionados às demolições, à movimentação de solo, ao transporte de materiais e à operação de máquinas e equipamentos. As medidas de prevenção e mitigação deverão integrar o planejamento e a execução da obra.

**1. Resíduos da construção civil e materiais excedentes**

As demolições e escavações poderão gerar resíduos de concreto, solo excedente, embalagens e outros materiais. A contratada deverá organizar sua segregação,


Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

acondicionamento, transporte e destinação, observando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as exigências locais aplicáveis.

O gerenciamento deverá priorizar a redução da geração, a reutilização e a reciclagem, quando tecnicamente viáveis. A destinação deverá ocorrer em locais autorizados e compatíveis com a classificação dos materiais, com os respectivos registros comprobatórios. O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverá ser elaborado e implementado conforme o enquadramento da obra e as exigências do órgão competente.

**2. Poeira, ruídos e emissões**

A movimentação de solo, o transporte de materiais e a operação dos equipamentos poderão produzir poeira, ruídos e emissões atmosféricas. Deverão ser adotadas medidas como umidificação controlada das superfícies, cobertura das cargas, manutenção dos equipamentos e organização dos horários de trabalho, observadas as normas aplicáveis.

**3. Erosão e alteração do escoamento superficial**

As escavações e a implantação do pavimento poderão alterar temporária e permanentemente as condições de escoamento. A execução deverá respeitar os níveis, as inclinações e as sarjetas previstos nos projetos, evitando obstruções por solo ou resíduos e protegendo as áreas expostas durante os serviços.

**4. Contaminação do solo e da água**

Combustíveis, óleos e lubrificantes deverão ser armazenados e manuseados de forma segura. A manutenção e o abastecimento dos equipamentos deverão contar com medidas de prevenção e contenção de vazamentos, evitando o lançamento dessas substâncias no solo ou nas águas.

**5. Consumo de recursos e desperdício de materiais**

A contratada deverá planejar o fornecimento, o armazenamento e a utilização dos insumos, reduzindo perdas e consumo desnecessário de água e energia. O reaproveitamento de materiais será admitido quando compatível com as especificações técnicas e com os requisitos de qualidade e segurança.

A madeira eventualmente utilizada deverá possuir procedência legal. Resíduos sujeitos à logística reversa deverão receber o encaminhamento correspondente, quando aplicável.

**6. Interferências no entorno**

A circulação de máquinas, o armazenamento de materiais e as frentes de serviço deverão ser organizados para reduzir transtornos à população, preservar o acesso aos imóveis e manter condições seguras de circulação de pedestres e veículos.

**7. Licenciamento ambiental**

A intervenção deverá observar a **Autorização Ambiental Municipal AA nº 04.00009.2026, emitida em 17/08/2026, com validade até 17/08/2027**, que abrange a Rua 03, Trecho II, em Caraíbas, e suas condicionantes.

O detalhamento das medidas ambientais deverá ser incorporado aos documentos técnicos e ao Termo de Referência, conforme as características da obra e as exigências do órgão ambiental competente.



Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

### 15.1. Adequação da solução à necessidade

A pavimentação da Rua 03, Trecho II, em Caraíbas, apresenta-se como solução adequada à necessidade de melhorar as condições de circulação e a infraestrutura da via, contemplando pavimentação em blocos intertravados de concreto pré-moldados e os serviços complementares previstos nos documentos de engenharia.

Os resultados pretendidos incluem melhoria da mobilidade e da acessibilidade, redução dos transtornos associados à poeira e à lama e organização do escoamento superficial.

### 15.2. Estrutura da contratação

A execução indireta mediante contratação de empresa especializada, em um único contrato, mostra-se compatível com a interdependência dos serviços e com as condições do contrato de repasse. Adota-se concorrência eletrônica, com julgamento pelo menor preço global da proposta e regime de empreitada por preço unitário.

### 15.3. Suporte documental e estimativa

O processo dispõe de projetos, memorial descritivo, orçamento, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e registro de responsabilidade técnica. A estimativa apresentada para a contratação é de **R$ 430.376,48**, havendo também Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Esses elementos permitem fundamentar o planejamento, cabendo aos setores competentes consolidar os documentos técnicos e confirmar a compatibilidade dos recursos com o orçamento definitivo.

### 15.4. Providências necessárias ao prosseguimento

O prosseguimento deverá observar as providências indicadas no tópico 12, especialmente a compatibilização dos documentos de engenharia e do orçamento, o cumprimento das condicionantes da Autorização Ambiental Municipal AA nº 04.00009.2026 e a verificação das condições do Contrato de Repasse nº 991744/2025, inclusive quanto à condição suspensiva e à contrapartida municipal.

Essas medidas deverão ser atendidas nos momentos próprios da instrução, antes dos atos que delas dependam, sem presumir sua conclusão pela elaboração deste estudo.

### 15.5. Conclusão


Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

Diante dos elementos analisados, conclui-se favoravelmente à solução proposta e à continuidade da instrução do processo para contratação da pavimentação da Rua 03, Trecho II, em Caraíbas.

A conclusão fica condicionada ao atendimento das providências identificadas, especialmente aquelas relacionadas à consolidação técnica, à regularidade ambiental e às condições orçamentárias e do repasse, permitindo que a contratação seja formalizada com documentação consistente e condições adequadas de execução.

**ANEXOS**

**I** — DFD nº 022/2026 - SEINFRA e Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
**II** — Contrato de Repasse nº 991744/2025/MCIDADES/CAIXA, Partes I, II e III;
**III** — ART nº PE20261581901, referente à elaboração de projetos e orçamento;
**IV** — Memorial Descritivo e Especificações Técnicas da intervenção;
**V** — Projetos, plantas e detalhes técnicos aplicáveis à Rua 03, Trecho II;
**VI** — Resumo do Orçamento e Planilha Orçamentária;
**VII** — Memória de Cálculo;
**VIII** — Composições Unitárias;
**IX** — Composição do BDI;
**X** — Cronograma Físico-Financeiro;
**XI** — Nota de Serviço e Relatório de Volumes da Rua 03;
**XII** — Documentação do ensaio de solo;
**XIII** — Declarações técnicas e administrativas e checklist de acessibilidade apresentados para a intervenção;
**XIV** — Quadro de Composição do Investimento - QCI;
**XV** — **Autorização Ambiental Municipal AA nº 04.00009.2026, emitida em 17/08/2026, com validade até 17/08/2027, abrangendo a Rua 03, Trecho II, em Caraíbas.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de outubro de 2026.

**Matheus Barros Araújo**
Secretário Executivo de Planejamento e Monitoramento de Contratações Públicas


Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141